

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO 122/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	13/08/2025 13:09 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.001085/2025-36

1. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo o início do processo de dispensa eletrônica para a UGR 788100 - COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS com a finalidade de aquisição de material de limpeza, nas condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais).

Manaus, AM, na data de assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:09:50.

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

Aviso de Contratação 63/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	13/08/2025 13:12 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.001085/2025-36

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa Eletrônica Nº 90.083/2025

(Processo Administrativo n.º 63158.001085/2025-36)

Torna-se público que o Comando da Flotilha do Amazonas, por meio da Subseção de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme publicação no PNCP.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço.

OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. Por ocasião do cadastramento da proposta inicial, as empresas deverão inserir no campo "marca /fabricante" a marca do objeto ofertado, evitando descrições genéricas como " Compatível", "Similar" ou " Conforme TR", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estipulado por item, podendo variar de **R\$ 0,10 (dez centavos) a R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 24h** (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá ATA de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Documento de formalização da demanda;

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Justificativa para ausência de Análise de Riscos e Estudo Técnico Preliminar;

12.12.4. ANEXO IV - Metodologia para obtenção de preço de referência;

12.12.5. ANEXO V - Pesquisa de preços;

Manaus-AM, na data de sua assinatura.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:12:07.

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 120/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	13/08/2025 13:06 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.001085/2025-36

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

☐ I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

☒ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

OM: COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): LOGÍSTICA

Responsável pela Demanda: Segundo-Tenente Fábio Adolfo de Souza Silva

Telefone: (92) 2123-4632

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A aquisição de materiais de limpeza é fundamental para a manutenção da higiene e limpeza dos ambientes institucionais, assegurando condições adequadas de trabalho e recepção de autoridades e visitantes, refletindo o comprometimento da Força com a ordem, a disciplina e o profissionalismo.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento de materiais básicos e recorrentes, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /PDM	UF	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alcool em gel Aspecto: Gel transparente Odor: Característico de álcool. pH: faixa de 6,0 a 8,0. Teor Alcoólico:(m/m) 70% INPM Viscosidade: Alta Densidade: 0,850-0,870 G/cm³	269943/ 2259	UN	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
2	Água sanitária Aspecto: líquido Cor: Levemente amarelado pH: máxima 13,0 Odor : característico Não inflamável Densidade: 1 a 1,1 g/cm³	624677 / 2166	UN	2.420	R\$ 1,67	R\$ 4.041,00

3. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Projeto Básico.

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

4. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: Segundo-Tenente Fábio Adolfo de Souza Silva

Equipe de apoio: Segundo-Sargento Rafael Paes de Sousa

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ADOLFO DE SOUZA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:06:48.

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	13/08/2025 13:10 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.001085/2025-36

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /PDM	UF	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alcool em gel Aspecto: Gel transparente Odor: Característico de álcool. pH: faixa de 6,0 a 8,0. Teor Alcoólico:(m/m) 70% INPM Viscosidade: Alta Densidade: 0,850-0,870 G/cm³	269943/2259	UN	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
2	Água sanitária Aspecto: liquido Cor: Levemente amarelado pH: máxima 13,o Odor : característico Não inflamável Densidade: 1 a 1,1 g/cm³	624677 / 2166	UN	2.420	R\$ 1,67	R\$ 4.041,00

VALOR TOTAL	R\$ 5.001,00
-------------	--------------

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. As descrições e especificações contidas neste Termo de Referência se sobrepõem àquelas correspondentes aos códigos de CATMAT aqui adotados, no caso de eventuais incongruências entre elas.
- 1.5. Os itens deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, nas quais constarão a descrição do produto, marca, modelo data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada item, bem como o número do lote na embalagem.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A aquisição de materiais de limpeza é essencial para o pleno funcionamento das atividades de limpeza deste Comando de Força. Os itens são fundamentais para a manutenção da higiene e limpeza dos ambientes institucionais, assegurando condições adequadas de trabalho e recepção de autoridades e visitantes, refletindo o comprometimento da Força com a ordem, a disciplina e o profissionalismo.
- Dessa forma, a contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento de materiais básicos e recorrentes, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A contratação enquadra-se na hipótese do inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o valor estimado é inferior ao limite de R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.2. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de materiais básicos e de uso recorrente, imprescindíveis para a manutenção dos serviços e para o atendimento ao interesse público. Tal medida está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A demanda tornou-se ainda mais premente diante da manifestação da empresa vencedora da licitação vigente, que declarou a impossibilidade de continuidade no fornecimento dos materiais previstos. Essa informação encontra-se devidamente registrada nos autos, por meio de extratos de e-mails trocados com a referida empresa.
- 3.1. Os itens do objeto desta Dispensa de Licitação deverão possuir os requisitos de produto de acordo com as suas Normas ABNT NBR vigentes regulamentadoras, que especifica as condições de avaliação, tolerâncias e os métodos de apresentação de dados do fabricante.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Serão priorizados, sempre que disponíveis e compatíveis com as especificações técnicas requeridas, produtos que:

4.1.1.1. Possuam baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), reduzindo a emissão de gases tóxicos no ambiente durante a aplicação;

4.1.1.2. Apresentem certificações ambientais reconhecidas, como o selo Procel, a rotulagem ambiental da ABNT (Tipo I – NBR ISO 14024), ou similares; e

4.1.1.3. Sejam fornecidos em embalagens recicláveis ou que permitam logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Por se tratar de fornecimento de bens cuja sua inexecução dificilmente representará a perda de uma chance, a exigência de garantia para esta contratação apenas oneraria as propostas dos potenciais fornecedores, sem representar uma contrapartida proporcional para a Administração, uma vez que os impactos dos riscos são mínimos.

4.3.2. Além disso, a exigência da garantia pode representar uma desnecessária diminuição do universo de interessados, restringindo a competitividade.

4.4. Dessa forma, visto que, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência da garantia recai sobre a decisão discricionária da Administração, esta Organização Militar opta por sua não exigência, pautando-se sob a égide dos princípios da economicidade e da competitividade.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.1.1. A fixação do prazo reduzido para entrega dos itens justifica-se pela natureza da demanda, que atende a necessidades imediatas de manutenção predial e naval, tanto em instalações do Comando da Flotilha do Amazonas quanto em Navios subordinados. Em muitos casos, os serviços de pintura encontram-se vinculados a cronogramas operativos ou a inspeções programadas de manutenção, cuja postergação pode comprometer a integridade de estruturas e o cumprimento de atividades institucionais.

5.1.2. Ademais, considerando que os materiais licitados são de uso comum e ampla disponibilidade no mercado local, não se verifica óbice logístico à sua pronta entrega, especialmente por fornecedores sediados em Manaus ou região metropolitana. Assim, o prazo estabelecido é compatível com a razoabilidade exigida nas contratações públicas, atende ao interesse público e assegura a efetividade da prestação do serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.001,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 88100;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 236885;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: Z4C3SLN01L0.

10.3. Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

Manaus-AM, na data de sua assinatura.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:10:51.

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS 121/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	13/08/2025 13:04 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.001085/2025-36

1. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ETP



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Análise de Riscos e Estudo Técnico Preliminar.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos documentos componentes desse processo.

Manaus, AM, na data de assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ADOLFO DE SOUZA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:04:20.

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS 123/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	13/08/2025 13:02 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.001085/2025-36

1. METODOLOGIA

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A mediana dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço mediano evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos I do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

Foram utilizados custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no sistema oficial do governo, por meio da ferramenta 'Pesquisa de Preços' do Compras.gov.br. Foram apresentados os preços praticados no sistema nos últimos 12 meses, permitindo a busca de valores com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade."

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

Deverão ser observadas as seguintes questões

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Identificação do agente responsável pela cotação;

II – Caracterização das fontes consultadas;

III – Série de preços coletados;

IV – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ADOLFO DE SOUZA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:02:51.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
53/2025	788100	Concluída	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES

Título: ComFlotAM - Aquisição de material de limpeza (água sanitária e alcool em gel)

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7,6700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269943 - Álcool Etilico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70* Gl) , Apresentação: Gel	Frasco 500 Mililitro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,9000	R\$ 50,2466	R\$ 6,0000
Coeficiente de Variação: 433,2900% Desvio Padrão: 217,7135 Maior Preço: R\$ 1.506,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI - Compras.gov.br	3499	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,9900	12/08/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3660	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,3500	12/08/2025	Sim
3	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA /ES - Compras.gov.br	19160	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,2000	11/08/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,9100	08/08/2025	Sim
5	I	MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	2000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,4000	07/08/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2578	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,6500	30/07/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,6900	28/07/2025	Sim
8	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3595	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,4000	25/07/2025	Sim
9	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	1	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1.506,0000	24/07/2025	Sim
10	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2940	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,5000	24/07/2025	Sim

11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1100	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,8000	23/07/2025	Sim
12	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R\$ 20,9000	22/07/2025	Sim
13	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R\$ 62,7000	22/07/2025	Sim
14	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R\$ 62,7000	22/07/2025	Sim
15	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R\$ 104,5000	22/07/2025	Sim
16	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R\$ 62,7000	22/07/2025	Sim
17	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R\$ 209,0000	22/07/2025	Sim
18	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	125	Frasco 500 Mililitro	R\$ 100,0000	21/07/2025	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	2640	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0000	18/07/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	480	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,9000	18/07/2025	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA /PE - Compras.gov.br	2640	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,2400	18/07/2025	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R\$ 10,4500	17/07/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	590	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,0000	16/07/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,3000	16/07/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0000	16/07/2025	Sim
26	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,6500	15/07/2025	Sim
27	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	520	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,3900	15/07/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DE GOVERNO E REL. INSTITUC - Compras.gov.br	120	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,1500	15/07/2025	Sim
29	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	600	Frasco 500 Mililitro	R\$ 7,2800	08/07/2025	Sim
30	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,8900	03/07/2025	Não
31	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1014	Frasco 500 Mililitro	R\$ 15,0000	02/07/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 7,3000	02/07/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	647	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,1900	01/07/2025	Sim
34	I	EAL-SECRETARIA EST.DA AGR.PEC. PESCA E AQUICUL - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R\$ 7,9800	01/07/2025	Sim
35	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	271	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,8700	30/06/2025	Sim
36	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,3800	26/06/2025	Sim
37	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	2000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,5100	23/06/2025	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,9000	06/06/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,1500	04/06/2025	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,9000	04/06/2025	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Frasco 500 Mililitro	R\$ 9,9000	29/05/2025	Sim

42	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,2000	29/05/2025	Sim
43	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	16500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,2000	29/05/2025	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,3000	28/05/2025	Sim
45	I	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU /RJ - Compras.gov.br	3000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,5000	27/05/2025	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,1500	22/05/2025	Sim
47	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/PA - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,1700	20/05/2025	Sim
48	I	PREFEITURA DE ITACURUBI - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,4100	20/05/2025	Sim
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,9900	19/05/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,9800	19/05/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624677 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor , Tipo: Comum	Garrafa 1 Litro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,4000	R\$ 1,6280	R\$ 1,6700
Coeficiente de Variação: 7,2420%		
Desvio Padrão: 0,1179		
Maior Preço: R\$ 1,7300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	2000	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,4000	12/08/2025	Sim
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Garrafa 1 Litro	R\$ 2,1500	07/08/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Garrafa 1 Litro	R\$ 2,3500	07/08/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1200	Garrafa 1 Litro	R\$ 2,2300	28/07/2025	Não
5	I	MMG-CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - Compras.gov.br	250	Garrafa 1 Litro	R\$ 2,1000	24/07/2025	Não
6	I	MRJ-INSTITUTO BENEF ASSIST SERV. MUN.ARARUAMA - Compras.gov.br	50	Garrafa 1 Litro	R\$ 2,2500	23/07/2025	Não
7	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	750	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,7000	17/07/2025	Sim
8	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - Compras.gov.br	655	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,6400	14/07/2025	Sim
9	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AC - Compras.gov.br	30	Garrafa 1 Litro	R\$ 3,4000	02/07/2025	Não
10	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM -	1000	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,7300	01/07/2025	Sim

		Compras.gov.br					
11	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	750	Garrafa 1 Litro	R\$ 3,6000	30/06/2025	Não
i 12	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Garrafa 1 Litro	R\$ 3,0000	29/06/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,7640	09/06/2025	Não
14	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1500	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,0000	30/05/2025	Não
15	I	CAMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA - Compras.gov.br	240	Garrafa 1 Litro	R\$ 5,9400	19/05/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	4623	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,9100	15/05/2025	Não
i 17	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AL - Compras.gov.br	80	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,9000	13/05/2025	Não
18	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,6700	06/05/2025	Sim
19	I	ERR-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - Compras.gov.br	500	Garrafa 1 Litro	R\$ 3,0000	22/04/2025	Não
20	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	600	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,8700	22/04/2025	Não
21	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	928	Garrafa 1 Litro	R\$ 2,7400	14/04/2025	Não
22	I	MPB-PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - Compras.gov.br	2400	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,7700	11/04/2025	Não
23	I	PREFEITURA DE ROQUE GONZALES - Compras.gov.br	1000	Garrafa 1 Litro	R\$ 2,0400	25/03/2025	Não
24	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	34789	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,8800	25/03/2025	Não
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	313106	Garrafa 1 Litro	R\$ 1,8800	25/03/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A **mediana** dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, a média evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos **incisos I** do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

Foram utilizados custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no sistema oficial do governo, por meio da ferramenta 'Pesquisa de Preços' do Compras.gov.br. Foram apresentados os preços praticados no sistema nos últimos 12 meses, permitindo a busca de valores com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade."

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

Deverão ser observadas as seguintes questões

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Relatório emitido em 13/08/2025 13:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$